



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 24 de março de 2021
(OR. en)

7301/21

SOC 154
EMPL 110
ECOFIN 273
EDUC 98

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	ST 6240/1/21 REV 1
Assunto:	Conclusões do Conselho acerca do Relatório Conjunto de 2021 sobre o Emprego (8 de março)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho acerca do Relatório Conjunto de 2021 sobre o Emprego, aprovadas por procedimento escrito em 8 de março de 2021.

Conclusões do Conselho acerca do Relatório Conjunto de 2021 sobre o Emprego

1. OBSERVANDO que a pandemia de COVID-19 inverteu uma tendência positiva de seis anos no crescimento do emprego e afetou gravemente os resultados do mercado de trabalho na UE, o que é suscetível de aumentar a pobreza, acentuar as desigualdades e dificultar a coesão social. Os trabalhadores que ocupam formas atípicas de emprego, como os trabalhadores temporários, bem como os jovens, as pessoas oriundas da migração, os trabalhadores dos setores da hotelaria, do turismo, da cultura e do entretenimento e determinadas atividades profissionais foram afetados de forma desproporcionada.
2. CONGRATULANDO-SE com a resposta rápida e resoluta dada a nível dos Estados-Membros e da UE, nomeadamente a mobilização de avultado apoio financeiro a regimes de tempo de trabalho reduzido e outras medidas destinadas a preservar o emprego e limitar a perda de rendimentos. DESTACANDO o contributo do instrumento europeu de apoio temporário para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência (SURE). LOUVANDO, neste contexto, a participação ativa dos parceiros sociais e os esforços envidados pelas organizações da sociedade civil para apoiar os mais vulneráveis.
3. RECORDANDO as suas conclusões intituladas "Semestre Europeu de 2021: aspetos sociais e relativos ao emprego na Estratégia Anual para o Crescimento Sustentável 2021", especialmente o facto de que o Semestre Europeu continua a ser um instrumento de coordenação eficaz para assegurar a coerência dos programas de reforma dos Estados-Membros e de que o Pilar Europeu dos Direitos Sociais deve continuar a nortear uma maior convergência no sentido de melhores condições de vida e de trabalho na Europa, orientando a coordenação das políticas sociais e de emprego a nível da UE, e tendo devidamente em conta as respetivas competências.
4. SUBLINHANDO que o Mecanismo de Recuperação e Resiliência proporcionará apoio financeiro em grande escala a reformas e investimentos destinados a propiciar a criação de emprego e a tornar as economias, as sociedades e os sistemas de saúde da UE mais resilientes e mais bem preparados para a dupla transição ecológica e digital, impulsionando, assim, o investimento nas pessoas e acelerando a recuperação económica e social.

5. SALIENTANDO que o Relatório Conjunto sobre o Emprego relativo a 2021, que dá conta da aplicação das Orientações para o Emprego e apresenta os resultados do painel de indicadores sociais que acompanha o Pilar Europeu dos Direitos Sociais, pode ajudar os Estados-Membros a identificarem domínios prioritários relevantes para a realização de reformas e investimentos, atendendo também ao apoio prestado pelo financiamento da UE, nomeadamente ao abrigo do novo Mecanismo de Recuperação e Resiliência.
6. RECONHECENDO que a rápida adoção de regimes de tempo de trabalho reduzido e de outras medidas destinadas a preservar o emprego, juntamente com uma diminuição das taxas de atividade, limitou o aumento da taxa de desemprego verificado desde o início da pandemia. FRISANDO que os regimes de tempo de trabalho reduzido e medidas semelhantes se deverão manter em vigor durante o tempo que for necessário. REALÇANDO que, assim que as condições o permitam, as políticas adotadas deverão favorecer a redistribuição da mão de obra (por exemplo, através de programas de melhoria de competências/requalificação e de incentivos à contratação bem concebidos), nomeadamente para a economia verde e digital, assegurando ao mesmo tempo a proteção dos trabalhadores durante as fases de transição. REGISTANDO que a atribuição de subsídios de desemprego adequados, de duração razoável e acessíveis a todos os desempregados, inclusive àqueles que estavam anteriormente sujeitos a regimes contratuais atípicos, é fundamental para ajudar os candidatos a emprego durante as fases de transição.
7. SUBLINHANDO que a adoção de políticas ativas e eficazes do mercado de trabalho é essencial para apoiar uma recuperação justa e inclusiva. DESTACANDO a importância de que se revestem as reformas e o investimento em políticas ativas do mercado de trabalho e em serviços públicos de emprego para prestar assistência individualizada eficaz aos candidatos a emprego, recorrendo inclusive a soluções digitais e conjugando esse apoio com a prestação de serviços sociais e de saúde.
8. REGISTANDO que a pandemia de COVID-19 teve um impacto desproporcionado nos grupos vulneráveis, nomeadamente face ao défice de competências digitais. SALIENTANDO que a adoção de políticas especificamente direcionadas para o mercado de trabalho e a inclusão ativa e de medidas em prol da educação e da formação pode proteger e melhorar a situação dos mais vulneráveis.

9. DESTACANDO o forte aumento do desemprego entre os jovens e do número de jovens que não trabalham, não estudam nem seguem qualquer formação, o que é suscetível de ter impacto duradouro nas suas perspetivas no mercado de trabalho. SUBLINHANDO que tal tornaria necessário mais reformas e investimento em serviços públicos de emprego, bem como políticas ativas do mercado de trabalho e sistemas de educação e formação com o objetivo de dar respostas integradas aos jovens e estimular as suas competências, apoiando, nomeadamente, a oferta de programas de aprendizagem e de estágios de qualidade. RECONHECENDO que a aplicação da recomendação do Conselho intitulada "Uma ponte para o emprego – reforçar a Garantia para a Juventude" pode constituir um importante contributo para consolidar o conjunto das medidas de apoio ao emprego destinadas aos jovens.
10. OBSERVANDO que para atenuar disparidades de género em termos salariais e de emprego, é necessário que se continuem a desenvolver esforços, tanto mais que a crise da COVID-19 exacerbou os riscos a que as mulheres estão expostas em setores e profissões mal remunerados. FRISANDO, neste contexto, que se poderia aumentar a participação das mulheres no mercado de trabalho através de reformas e de investimentos, nomeadamente nas áreas da educação e acolhimento na primeira infância, dos serviços de cuidados continuados, das políticas de conciliação entre vida profissional e vida familiar e da transparência salarial, procedendo também a ajustamentos dos sistemas fiscais e de segurança social, no intuito de combater os desincentivos à participação das mulheres no mercado de trabalho.
11. SALIENTANDO que impedir que se estabeleçam relações laborais passíveis de conduzir à precariedade das condições de trabalho e incentivar devidamente o recrutamento com contratos permanentes, promovendo ao mesmo tempo salários mínimos adequados e o acesso à proteção social, é fundamental para reduzir a segmentação do mercado de trabalho, propiciar condições laborais justas e combater a pobreza no trabalho. REALÇANDO que importa investir em ambientes de trabalho seguros e bem adaptados e em regimes de trabalho flexíveis que apoiem os trabalhadores e desencorajem o trabalho não declarado, especialmente no contexto da crise.

12. RECONHECENDO que a consulta dos parceiros sociais no contexto da resposta à crise continuou a ser intensa nos Estados-Membros que já dispunham de estruturas de diálogo social bem desenvolvidas, ao passo que noutros Estados-Membros a crise exacerbou o já limitado envolvimento dos parceiros sociais antes da emergência sanitária. SALIENTANDO que o diálogo social e a participação dos parceiros sociais e de outros intervenientes relevantes, em especial organizações da sociedade civil, na conceção e execução dos planos nacionais de recuperação e resiliência podem contribuir significativamente para a definição de respostas estratégicas eficazes e para a recuperação da economia.
13. RECONHECENDO que a fraca participação das crianças e dos jovens de grupos socioeconómicos desfavorecidos na educação e na formação e os seus resultados escolares insatisfatórios continuam a ser desafios importantes, com possíveis impactos a longo prazo na sua participação na sociedade, integração no mercado de trabalho e perspetivas de carreira. OBSERVANDO que o ensino à distância introduzido durante os períodos de confinamento pode ter agravado estas desvantagens. SUBLINHANDO que a escassez de pessoal qualificado constitui para as empresas um grande obstáculo ao investimento e que os adultos com menos qualificações participam consideravelmente menos na aprendizagem, embora sejam eles que dela mais carecem. REGISTANDO a persistente escassez de competências digitais avançadas, especialmente entre as mulheres. SALIENTANDO que a melhoria de competências e a requalificação, nomeadamente em competências digitais e ecológicas, inclusive de professores e formadores, conjugadas com reformas e investimentos destinados a melhorar o acesso à educação e à formação e a reduzir as desigualdades na educação, são condições prévias para apoiar a dupla transição ecológica e digital e promover o crescimento inclusivo e sustentável.
14. OBSERVANDO que as taxas de pobreza e exclusão social continuaram a diminuir em 2019, embora a um ritmo mais lento do que nos anos anteriores. RECONHECENDO que a crise da COVID-19, com o consequente aumento esperado do desemprego e da inatividade, poderá ter impacto negativo na taxa de pobreza ou de exclusão social.

15. FRISANDO que a proteção do rendimento mínimo, acompanhada de serviços de ativação e apoio, desempenha um papel fundamental na atenuação do risco de pobreza e de exclusão social ao longo da crise atual, apoiando assim os mais desfavorecidos da sociedade, tanto no momento presente como no futuro. SALIENTANDO a necessidade de colmatar as lacunas existentes em matéria de acessibilidade, adequação e prestação de serviços de apoio, em consonância com as conclusões do Conselho sobre o reforço da proteção do rendimento mínimo para combater a pobreza e a exclusão social no contexto da pandemia de COVID-19 e do pós-pandemia.
16. SUBLINHANDO que a desigualdade de rendimentos continua a ser um desafio da maior importância em toda a UE. REGISTANDO que, nos últimos anos, a desigualdade de rendimentos se agravou mais no extremo inferior da distribuição do rendimento do que na parte superior. SALIENTANDO que, apesar das medidas tomadas, é provável que, na sequência da crise, se assista a um aumento da desigualdade, sob todas as suas formas. REALÇANDO que, para fazer face às desigualdades de rendimento, os Estados-Membros têm de operar reformas em diferentes domínios de intervenção, como a configuração dos sistemas fiscais e de segurança social, os mecanismos de fixação dos salários, a inclusividade na educação e na formação (logo desde a primeira infância) e o acesso a serviços de qualidade e a preços comportáveis para todos. RECORDANDO que as reformas das políticas deverão ser acompanhadas de uma maior incidência na avaliação dos efeitos distributivos, designadamente no que respeita às políticas de apoio à dupla transição ecológica e digital.
17. SUBLINHANDO que, segundo se espera, a crise afetará de forma desproporcionada determinados grupos vulneráveis, sobretudo as crianças, as pessoas com deficiência, os idosos e as pessoas oriundas da imigração. RECORDANDO que persiste em toda a UE uma elevada incidência de pobreza infantil e de exclusão social. SALIENTANDO que a oferta de educação e acolhimento na primeira infância, habitação e cuidados de saúde são fatores essenciais para prevenir e combater a pobreza e promover o bem-estar das crianças. FRISANDO o carácter indispensável de uma educação inclusiva, do acesso a cuidados de saúde e de políticas inclusivas do mercado de trabalho que sejam devidamente adaptadas às necessidades das pessoas com deficiência. SALIENTANDO que a integração das pessoas oriundas da imigração e dos refugiados exige uma abordagem integrada, que associe a formação e a melhoria de competências a oportunidades de emprego e à possibilidade de acesso aos serviços, especialmente nas áreas do apoio social, dos cuidados de saúde e da habitação.

18. RECONHECENDO o duro impacto da crise nos sem-abrigo e nas pessoas em situação de exclusão em termos de alojamento. RECORDANDO que as abordagens integradas, que incluem a prevenção, o acesso rápido a um alojamento permanente ou regimes de apoio ao alojamento, e a prestação de serviços de apoio deverão ser articuladas com investimentos em habitação social e centros de acolhimento, a fim de dar uma resposta adequada ao problema dos sem-abrigo e da exclusão em termos de alojamento.
19. CONSTATANDO que a atual crise coloca os sistemas de proteção social perante grandes desafios, sobretudo no que respeita à sua capacidade de assegurar rendimentos adequados e o acesso de todas as pessoas carenciadas a serviços de qualidade e a preços comportáveis. SALIENTANDO a necessidade de continuar a melhorar a proteção social dos trabalhadores por conta própria e dos trabalhadores com contratos atípicos, em conformidade com a recomendação do Conselho relativa ao acesso à proteção social.
20. RECONHECENDO que a pandemia de COVID-19 evidenciou a necessidade de reforçar os sistemas de saúde, melhorar a sua eficácia e resiliência e garantir o acesso a cuidados de saúde adequados. OBSERVANDO que são necessários mais investimentos em mão de obra devidamente formada, na melhoria da coordenação entre cuidados hospitalares, cuidados ambulatoriais e cuidados primários, bem como na promoção da saúde e na prevenção de doenças, a fim de tornar os sistemas de saúde mais resilientes a emergências sanitárias e de reduzir as desigualdades verificadas em termos de resultados no plano da saúde.
21. VERIFICANDO que a pandemia de COVID-19 veio também demonstrar a necessidade de aumentar a resiliência dos sistemas de cuidados continuados. RECONHECENDO que o acesso a cuidados continuados adequados, de qualidade e a preços razoáveis – em especial serviços de cuidados domiciliários e comunitários –, juntamente com o apoio a prestadores informais de cuidados e medidas preventivas destinadas a reduzir a procura de cuidados continuados, deverá constituir uma prioridade, tendo em conta o envelhecimento da população na Europa, a necessidade de aumentar a participação das mulheres no mercado de trabalho e o imperativo de combater as deficiências evidenciadas pela crise em termos de prestação de cuidados de saúde.

22. CONSTATANDO que, face à evolução demográfica, se deverá avançar com reformas dos regimes de pensões que procurem melhorar a sua adequação, sustentabilidade e inclusividade. SALIENTANDO que essas reformas deverão ser apoiadas por estratégias de envelhecimento ativo e outras medidas que promovam o prolongamento da vida ativa, bem como por políticas que visem reduzir a disparidade de género nas pensões e as disparidades nas pensões dos trabalhadores que exercem formas atípicas de atividade profissional,

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA:

23. EXORTA os Estados-Membros – de acordo com as suas competências, atendendo às especificidades nacionais e respeitando o papel e a autonomia dos parceiros sociais – a tomarem medidas que permitam enfrentar os desafios em matéria de emprego, competências e política social identificados no Relatório Conjunto de 2021 sobre o Emprego, tendo em conta o apoio eventualmente prestado pelos recursos da UE, incluindo o financiamento concedido no quadro do novo Mecanismo de Recuperação e Resiliência e da política de coesão.
24. APELA a que os Estados-Membros se baseiem nos dados dos instrumentos de acompanhamento acordados, como o painel de indicadores sociais, o Observatório de Desempenho do Emprego e o Monitor do Desempenho em matéria de Proteção Social, bem como nos quadros de avaliação comparativa, para determinarem as suas reformas e investimentos e continuem a desenvolver esforços no sentido da convergência ascendente.
25. EXORTA a Comissão a assegurar que as questões sociais e de emprego sejam devidamente tidas em conta na avaliação das políticas da UE e dos Estados-Membros, especialmente no contexto do Semestre Europeu de 2021 adaptado e dos planos nacionais de recuperação e resiliência.
26. APELA a que a Comissão colabore com o Comité do Emprego (COEM) e o Comité da Proteção Social (CPS) no âmbito do seu próximo Plano de Ação sobre o Pilar Europeu dos Direitos Sociais, designadamente a fim de estabelecerem em conjunto os grandes objetivos da UE e atualizarem os instrumentos de acompanhamento, em particular o painel de indicadores sociais, de molde a assegurar que as políticas sociais e de emprego se insiram, ao longo da próxima década, num quadro estratégico ambicioso.